

LEI Nº 11.426, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autor: Deputado Wilson Santos

Denomina Sango Kuramoti o trecho da Rodovia MT-030 compreendido entre os Municípios de Cuiabá e Chapada dos Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Sango Kuramoti o trecho da Rodovia MT-030 compreendido entre os Municípios de Cuiabá e Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 15 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 99b37451

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar